



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

PABX (18) 3744-9990

E-mail: pmnindependencia@uol.com.br

Rua Santa Maria, Nº 500 - Cep 16.940-000 - Nova Independência SP

LEI Nº 1365/2017

“Altera o art. 1º. da Lei nº. 1.270/2015, e dá outras providências”

THAUANA DA SILVA PEREIRA DUARTE, Prefeita Municipal de Nova Independência Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova conforme autógrafo nº 1389/2017 e a prefeita promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º. Passa o artigo 1º, da Lei nº. 1.270/2015, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º. Pelo menos quinze por cento dos empregos públicos de provimento em comissão existentes no Quadro de Pessoal do Município de Nova Independência devem ser providos por servidores públicos municipais efetivos, observados os requisitos e condições previstos em lei.

Artigo 2º. As despesas necessárias para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência, 07 de Fevereiro 2017.

THAUANA DA SILVA PEREIRA DUARTE
PREFEITA MUNICIPAL